

Id:0471BA7EF78FA21A



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JOCA MARQUES**  
Governando para o povo

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06

Ref. Ao contrato nº 063/2022 - Processo Administrativo nº 043/2022/PMJM.  
Tomada de Preço nº 006/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES-PI - CNPJ: 01.612.677/0001-43. **CONTRATADA:** G.B PEREIRA ENGENHARIA (TC ENGENHARIA) - CNPJ 29.020.209/0001-07 **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a autorização do acréscimo de 24,34% (VINTE QUATRO VÍRGULA TRINTA E QUATRO POR CENTO) do valor inicial do contrato celebrado entre os contratantes acima nominados, tudo amparado nos termos do art. 65, I, "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93, pois dentro dos limites permitidos por lei. **DO VALOR ACRESCIDO:** R\$: 87.887,19 (Oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), a serem pagos com recursos próprios do Tesouro Municipal, **SIGNATÁRIOS:** Fabiana Spíndola Marques, CPF nº. 048.012.903-70 pela contratante, e o Sr. Gheymison Batista Pereira, CPF N.º 022.142.193-90, pela contratada. **DATA:** 20/03/2024.

Id:167C419BB791A63B



Portaria GAB/SEMED nº 02/2024

Joca Marques-PI, 20 de março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Meritocrática da gestão escolar do município de Joca Marques-PI, Edital nº 03/2024 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO de Joca Marques, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n. 19/2022, que instituiu o Processo de Seleção Meritocrática da gestão Escolar para os cargos e/ou funções de diretor escolar da Rede Municipal de Ensino de Joca Marques-PI;

CONSIDERANDO a realização do Edital de Chamada Pública nº 03/2024, com publicação no Diário Oficial dos Municípios em: 15 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Organizadora da Chamada Pública nº 03/2024, que visa a qualificação de candidatos aos cargos e/ou funções de diretor escolar da Rede Municipal de Ensino de Joca Marques-PI:

I – Bernarda Liarte Silva, CPF: 028.012.713-81

II – Zuleide da Silva Lopes – CPF: 976.231.993-15

III – Valdonis Carvalho Silva – CPF: 050.100.723-16

Art. 2º A presidência desta comissão seará exercida pela servidora pública municipal Bernarda Liarte Silva.

Art. 3º Não poderá atuar como membro desta comissão o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau de candidato na presente seleção.

Art. 4º Nas hipóteses de suspeição ou impedimento legal de membro efetivo ficarão designados os seguintes suplentes:

I – Raimunda de Sousa Rodrigues, CPF nº 260.711.853-00 - suplente da presidência.

II – Pedro Lopes da Silva Filho, CPF: 730.314.961-91 - 1º suplente;

III – Domingos Leão Silva, CPF: 918.570.403-25 – 2º suplente.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata esta Portaria deverá adotar todas as medidas e providências necessárias à qualificação dos interessados em desempenhar o cargo e/ou função de diretor escolar no Processo de Chamada Pública n.º 03/2024, encaminhando a lista de qualificados ao chefe do Poder Executivo, para a nomeação conforme o item 2 do respectivo Edital.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Educação do Município de Joca Marques, 20 de março de 2024.

Secretário de Educação do Município de Joca Marques-PI

Max Spíndola Sobrinho  
Secretário de Educação  
PORTARIA 02/2024

Id:0F8BE641E3DFA49A



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí**  
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000  
- CNPJ: 06.554.836/0001-14  
E-mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

LEI Nº 516/2023

Novo Oriente do Piauí-PI, de 20 de março de 2024.

Dispõe sobre a criação do Projeto Mais Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente do Piauí – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Novo Oriente do Piauí- PI, o Programa Mais Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo a ampliação da educação de tempo integral.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento, tendo como molde o Programa Novo Mais Educação do Governo Federal.

Art. 3º - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - O resarcimento das despesas do trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, em valores definidos por Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Oriente do Piauí Estado do Piauí, 20 de março de 2024.

Prefeito Municipal